

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00062/2025 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00160/2025 – PMBEX**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**PROGRAMAÇÃO:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08:00HORAS

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 11:00 HORAS

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 11:15 HORAS

**TEMPO DE REFERÊNCIA:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

**LOCAL:** [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/](https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/).

**INFORMAÇÕES:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES](https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes))  
OU POR E-MAIL ([LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM](mailto:licitacaobayeux@gmail.com))

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00062/2025 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00160/2025- PMBEX**

**PREÂMBULO**

➢ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00062/2025 – PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 26 de dezembro de 2025, às 23:59 horas.

**INFORMAÇÕES:**

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>) ou por e-mail: ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)).

**1. As “Propostas de Preços”** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO II (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

**2. O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**3. Os trabalhos** serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**4. As decisões da Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com).

**6.** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

#### **1. DO OBJETO**

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELÉPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO II do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECE RÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO II (Termo de Referência) do Edital.

**1.3.** A licitação será em LOTE, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

**1.4.** Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

#### **2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1.** Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

**2.2** O início do acolhimento de propostas será em: 10 de dezembro de 2025, às 08h: 00 min. (horário de Brasília).

**2.3** Abertura das propostas ocorrerá em: 30 de dezembro de 2025, às 11h: 00 min. (horário de Brasília).

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**2.4** O início da disputa de preços será em: 30 de dezembro de 2025, às 11h: 15 min. (horário de Brasília).

**2.5** Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

### **3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**3.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

#### **4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:**

**4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.2.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.2.2.** Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

**4.2.2.2.1.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.2.3.2.** O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.2.4.** Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**4.2.5.** Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**4.2.6.** Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.2.6.1.** No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

**4.2.7.** Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.2.8.** Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O presente processo será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**7.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**7.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br> ou no endereço eletrônico: [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com), informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

**7.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**7.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br> ou no endereço eletrônico: [licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com), informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

**7.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**7.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**7.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**7.9.1** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.1.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**8.2.** Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO VIII do edital.

**8.2.1.** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

**8.4.** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.** A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**8.6.** Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

**8.7.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**8.8.** Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

**8.8.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.9.** Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.9.1.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**8.9.2.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1.** Após a divulgação do Edital e até a data e hora limite estabelecida, os licitantes deverão cadastrar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb:  
<https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**9.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**9.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**9.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.2.5.** O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.7.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**9.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**9.2.9** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.3.** O envio das propostas iniciais será exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1. As propostas permanecerão sob sigilo absoluto até a fase de julgamento e abertura dos lotes para a etapa de lances, sendo vedada qualquer forma de divulgação antecipada, sob pena de desclassificação.

**9.3.1.** A manutenção do sigilo das propostas até a fase de julgamento e abertura dos lotes para a etapa de lances constitui medida indispensável para assegurar a lisura, a imparcialidade e a competitividade do certame. O sigilo impede que informações estratégicas sejam utilizadas de forma indevida por licitantes ou terceiros, evitando manipulações, combinações de preços ou quaisquer práticas que possam comprometer a isonomia entre os participantes.

**9.4.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**9.4.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

## **10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**10.1.** A documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato compatível com a plataforma, até a data e hora informados em edital;

**10.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.2.** Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento Oficial com foto dos sócios a empresa.

**10.2.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

**10.2.2.1.** Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.2.3.1.** O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- b.3)** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.4)** Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**b.5)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**b.6)** Os documentos referidos na alínea b' do subitem 10.1.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.2.4.1.** A documentação relativa à qualificação será constituída por:

**10.2.4.1.1. Técnico-operacional:**

a) **Bens e serviços:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

**10.2.4.1.2. Técnico-profissional:**

a) **Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 10.1.4.1.1):** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**10.2.4.1.3.** Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

**10.2.4.1.4.** As demais exigências e o detalhamento dos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica encontram-se descritos de forma específica no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, o qual deverá ser integralmente observado pelos licitantes.

**10.2.4.1.4.1.** O presente Edital é elaborado a partir de um modelo padrão aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, contendo regras gerais aplicáveis ao processo licitatório. Entretanto, em caso de divergência ou dúvidas quanto às exigências, prevalecerão as disposições e exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que detalham de forma precisa as condições técnicas e documentais para a habilitação e execução do objeto licitado, devendo ser cumpridas integralmente pelos participantes.

#### **10.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

##### **10.2.5.1. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI N° 14.133/21)**

**10.2.5.1.1.** A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**10.2.5.1.2.** Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

**10.2.5.1.3.** A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**10.2.5.1.4.** A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**10.2.5.1.4.1.** No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.5.1.5.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**10.2.5.1.6.** Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

**10.2.5.1.7.** Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

**10.2.5.2. DECLARAÇÕES**

**a)** Todas as licitantes deverão apresentar junto à documentação de Habilidade os documentos a seguir listados:

**a.1)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO V.

**a.2)** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO VI.

**a.3)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII.

**a.4)** Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO VIII.

**a.5)** Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IX.

**b)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**b.1)** Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

**b.2)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b.3)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b.4)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o da(s) filial(ais) da licitante;

**c)** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**d)** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**e)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**f)** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**g)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**h)** Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**10.2.5.3.** Verificado que a documentação apresentada pela licitante atende às exigências editalícias, esta será declarada habilitada.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO COM INVERSÃO DE FASES: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **11.1 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.1.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.1.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo limite informado em edital.

### **11.2 DA INVERSÃO DE FASES**

**11.2.1.** A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, § 1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

**11.2.1.2.** Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**11.2.2.** Após a abertura da sessão pública a documentação de habilitação, encaminhadas como anexo, será disponibilizada à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

**11.2.2.1.** Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

**11.2.2.2.** A Pregoeira verificará se os licitantes atendem às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ).

**11.2.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**11.2.2.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.3.** Habilidos os licitantes, a Pregoeira passará para fase de classificação das propostas e abertura da fase de lances.

**11.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO**

**11.3.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.1.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

**11.3.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.3.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.3.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

**11.3.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.3.4.1** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**11.3.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.3.5.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

**11.3.5.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**11.3.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.3.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

**11.3.7.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.3.8.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**11.3.9.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.3.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.3.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**11.3.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.3.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.3.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**11.3.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, fendo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.3.10.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.3.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**11.3.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.3.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.3.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**11.3.11.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.3.10.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**11.3.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**11.3.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.3.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**11.3.11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.3.11.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.3.11.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.3.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.3.13.** Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos dos subitens 12.6.1. e 12.8.3. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**11.3.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.3.15.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**11.3.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.3.17.** O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**” e a classificação das propostas será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**11.3.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

**11.3.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.3.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**11.3.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.3.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**11.3.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.3.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.20.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.3.21.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**11.3.22.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.3.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.3.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.3.22.4.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.3.22.5.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.3.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **12. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8 deste edital.

**12.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**12.3.** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**12.3.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

**12.4.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**12.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.6.** Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.6.1.** Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.6.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.6.3.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.6.2, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.7.** Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

**12.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**12.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**12.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

**12.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**12.9.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

**12.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

**12.11.** A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**12.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**12.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

**12.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.16.** Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO II, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO II são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**12.17.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. As propostas devem ser elaboradas observando com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO II, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO II são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**d)** preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábigos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**e)** Em se tratando de obra ou serviço de engenharia, deverá ser apresentada a Planilha de Orçamento dos insumos/serviços com a composição dos custos unitários, incluindo Bonificação de Despesas Indiretas - BDI e Encargos Sociais.

**12.18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

### **13. DA FASE DE AMOSTRAS – NÃO SE APLICA**

**13.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**13.3.** Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

**13.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**13.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**13.5.1.** Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

**13.6.** Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO II deste Edital.

### **14. DA PROPOSTA FINAL**

**14.1.** Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

**14.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

**14.1.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

**14.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**14.1.4.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**14.1.5.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**14.1.5.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**14.1.5.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**14.1.5.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**14.2.** Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.2.1.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**14.2.2.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**14.2.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**14.2.4.** Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

**14.2.5.** Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

**14.2.6.** No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

**14.2.7.** No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

**14.2.8.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

**14.3.** Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

**14.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.5.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

**14.6.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**14.7.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:**

**a)** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

#### **15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

**15.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

**15.5.** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

**15.8.** As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

**16.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**16.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.5.** O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.6.** Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso;

**16.7.** Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.8.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**16.8.1.** Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.9.** A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16.10.** A licitante vencedora da presente licitação será o **DETENTOR DA ATA**, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

**17.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;  
e  
b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**19.1.** As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO II do Edital.

**20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1.** A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

**20.2.** Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

**20.2.1.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

**20.3.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**20.4.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**20.5.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

**20.5.1.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**a)** a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

**b)** se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**20.6.1.** O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**20.7.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

**20.8.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

## **21. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**21.2.** A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

**21.3.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

**21.4.** No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

**21.5.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**21.5.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**21.5.2.** seguro-garantia;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**21.5.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**21.6.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**21.7.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**21.8.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**21.9.** Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

**21.10.** Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

**21.11.** A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

**21.12.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

## **22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**22.1.** Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**22.3.** Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

## **23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**23.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

**23.1.1.** Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

**23.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**23.1.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**23.1.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**23.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**23.1.7.** O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

**23.2.** Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**23.2.1.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**23.2.2.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**23.2.3.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**23.2.4.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**23.3.** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**23.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**23.6.** É vedado à Contratada interromper a execução do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ou em caso de mora no pagamento, estando, nestes casos, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.1.** No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**24.1.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**24.1.2.** Os percentuais máximos de que trata o sibitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - b.9) fraudar a licitação
  - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**26.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

**26.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**26.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**26.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **27. DA FONTE DOS RECURSOS**

**27.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15.451.3036.1026 – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

2.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15.451.3036.1146 – POERAÇÃO TAPA BURACOS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.012 – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

15.451.3042 1141 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA VIARIA

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2.** A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

**28.3.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

**28.4.** A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**28.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.6.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.8.** Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

**28.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

**28.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

## **29. DOS ANEXOS**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;  
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;  
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;  
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);  
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.  
ANEXO X – MINUTA DECLARAÇÃO DE CUMPRIIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ANEXO XI – MATRIZ DE RISCOS  
ANEXO XII – PLANILHAS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Bayeux/Pb, 04 de dezembro de 2025.

**JEFFERSON LUIS DANTAS SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

**JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR  
SUPERINTENDENTE DA SEMOB**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BAYEUX**

**O nosso tempo é agora**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MESES	LC 123/2006
01	<p><b>Serviços de Tapa-Buraco e Conservação Viária</b></p> <p>Compreende a execução de operações tapa-buraco em vias públicas pavimentadas, com fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ, incluindo limpeza e preparo da área, pintura de ligação, compactação, acabamento e sinalização provisória. Abrange ainda recomposição de pavimentação em paralelepípedos, com assentamento, rejuntamento e correção localizada de defeitos, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade das vias urbanas.</p> <p>Os serviços serão realizados sob demanda, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY.</p>	<p>RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.</p> <p>AF 12/2020</p> <p>RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSO USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CACAMBA COM CAPACIDADE 12 M<sup>3</sup> EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C</p> <p>GESTÃO DOS SERVIÇOS</p>	<p>M<sup>2</sup></p> <p>M<sup>3</sup></p> <p>SERVIÇO</p>	<p>2.200</p> <p>1.440</p> <p>01</p>	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	<p><b>Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico</b></p> <p>Compreende a execução planejada e estruturada de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias urbanas, incluindo limpeza, regularização de base e sub-base, pintura de ligação, aplicação e compactação de CBUQ, e acabamento final.</p> <p>Inclui o fornecimento integral de todos os materiais, insumos e</p>	<p>LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.</p> <p>AF 04/2019</p> <p>EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C.</p> <p>AF 11/2019</p> <p>PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - m<sup>2</sup></p> <p>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,</p>	<p>M<sup>2</sup></p> <p>M<sup>2</sup></p> <p>M<sup>2</sup></p> <p>M<sup>3</sup></p>	<p>5.530</p> <p>29.378</p> <p>22.760</p> <p>1.610</p>	MÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

<p>equipamentos, conforme padrões da ABNT e DNIT, bem como o controle tecnológico de materiais e serviços, mediante ensaios laboratoriais e relatórios técnicos. Os serviços atenderão às demandas programadas de requalificação viária, conforme cronograma e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.</p>	CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019				
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO APLICAÇÃO CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	DE COM DE	M <sup>3</sup>	1.610	
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM		86.000	
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM		75.200	
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M <sup>3</sup>		3.250	

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO**

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELÉPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p>A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY, que identificaram a necessidade de execução contínua e planejada de serviços de conservação viária, pavimentação e recapeamento das vias públicas do Município de Bayeux/PB.</p> <p>Os estudos técnicos demonstraram, sob a perspectiva do interesse público, que o atual estado de deterioração da malha viária — decorrente do desgaste natural, das condições climáticas e do intenso tráfego — compromete a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução de tais serviços.</p> <p>A análise técnica realizada no ETP definiu as melhores soluções de engenharia para atender à demanda, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos, bem como o gerenciamento técnico e o controle de qualidade, de modo a garantir eficiência operacional, economicidade e durabilidade das intervenções.</p> <p>Os estudos também embasaram a divisão do objeto em dois itens distintos — Lote 1: Serviços de Tapa-Buraco e Conservação Viária e Lote 2: Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico —, possibilitando maior competitividade entre as licitantes e adequação técnica à natureza de cada serviço.</p> <p>Dessa forma, a contratação proposta encontra-se plenamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual assegura sua adequação, vantajosidade e conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles relativos à eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.</p>
<b>DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:</b>	O prazo máximo para início da execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato: Início: 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY

<b>DO PAGAMENTO:</b>	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
<b>LOCAL DA ENTREGA:</b>	O objeto desta contratação deverá ser executado, conforme Termo de Referência.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**TERMO DE REFERÉNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação viária, pavimentação e recapeamento das vias públicas, abrangendo a execução de operações tapa-buraco, recomposição e recapeamento asfáltico com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e serviços de assentamento e recuperação de paralelepípedos, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, gerenciamento técnico e controle de qualidade, de forma a garantir a durabilidade, segurança e trafegabilidade das vias públicas, atendendo as necessidades do Município de Bayeux/PB.

1.2. A natureza da contratação é de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade, desempenho e execução podem ser definidos de forma objetiva em edital e termo de referência. O certame será realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por lote, sendo:

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>
01	<p><b>Serviços de Tapa-Buraco e Conservação Viária</b></p> <p>Compreende a execução de operações tapa-buraco em vias públicas pavimentadas, com fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ, incluindo limpeza e preparo da área, pintura de ligação, compactação, acabamento e sinalização provisória. Abrange ainda recomposição de pavimentação em paralelepípedos, com assentamento, rejuntamento e correção localizada de defeitos, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade das vias urbanas.</p> <p>Os serviços serão realizados sob demanda, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY.</p>
02	<p><b>Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico</b></p> <p>Compreende a execução planejada e estruturada de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias urbanas, incluindo limpeza, regularização de base e sub-base, pintura de ligação, aplicação e compactação de CBUQ, e acabamento final.</p> <p>Inclui o fornecimento integral de todos os materiais, insumos e equipamentos, conforme padrões da ABNT e DNIT, bem como o controle tecnológico de materiais e serviços, mediante ensaios laboratoriais e relatórios técnicos.</p> <p>Os serviços atenderão às demandas programadas de requalificação viária, conforme cronograma e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.</p>

1.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamentos de campo e estudos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da SEMOB-BY, contemplando 48 (quarenta e oito) vias atuais para serviços de tapa-buraco e 274 (duzentas e setenta e quatro) vias com necessidade de pavimentação ou recapeamento, totalizando 322 (trezentas e vinte e duas) ruas a serem atendidas.

1.4. Em se tratando de contrato de prestação de serviços, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com seus

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

quantitativos renovados (Acórdão nº 213/2017 – Plenário) TCU, desde que mantidas as condições vantajosas e o interesse público.

1.5. Durante a vigência contratual os serviços serão executados de acordo com o planejamento operacional da Secretaria de Infraestrutura e SEMOBRY-BY, diante das necessidades do Município.

1.6. A licitação será processada sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme previsão do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do SRP justifica-se diante da necessidade contínua e variável dos serviços de manutenção e conservação viária ao longo do exercício, permitindo maior planejamento e disponibilidade da Administração, com contratações futuras de acordo com a demanda efetiva das Secretarias requisitantes.

16.1. As vias públicas a serem contempladas serão definidas e executadas sob demanda, conforme as necessidades identificadas e dentro do limite orçamentário previsto para cada período. Tal estratégia mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação progressiva dos serviços conforme as metas a serem alcançadas e a programação financeira do Município, evitando a contratação integral de serviços que eventualmente não possam ser executados no prazo estimado.

16.2. Dessa forma, o SRP assegura economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão pública, garantindo que as intervenções sejam realizadas de maneira planejada, parcelada e alinhada às prioridades de manutenção e melhoria da trafegabilidade urbana, reduzindo riscos de desperdício de recursos e fortalecendo o atendimento ao interesse público.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY, que identificaram a necessidade de execução contínua e planejada de serviços de conservação viária, pavimentação e recapeamento das vias públicas do Município de Bayeux/PB.

2.2. Os estudos técnicos demonstraram, sob a perspectiva do interesse público, que o atual estado de deterioração da malha viária — decorrente do desgaste natural, das condições climáticas e do intenso tráfego — compromete a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução de tais serviços.

2.3. A análise técnica realizada no ETP definiu as melhores soluções de engenharia para atender à demanda, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos, bem como o gerenciamento técnico e o controle de qualidade, de modo a garantir eficiência operacional, economicidade e durabilidade das intervenções.

2.4. Os estudos também embasaram a divisão do objeto em dois itens distintos — Lote 1: Serviços de Tapa-Buraco e Conservação Viária e Lote 2: Serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico —, possibilitando maior competitividade entre as licitantes e adequação técnica à natureza de cada serviço.

2.5. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se plenamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual assegura sua adequação, vantajosidade e conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles relativos à eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução proposta tem como objetivo garantir a conservação, manutenção, recuperação e pavimentação das vias públicas do Município de Bayeux/PB, promovendo infraestrutura urbana adequada, segura, eficiente e durável, atendendo plenamente ao interesse público. A contratação abrange a

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

execução de serviços de engenharia para manutenção corretiva das vias (tapa-buracos), recapeamento, pavimentação asfáltica e assentamento de paralelepípedos, incluindo fornecimento integral de materiais, insumos e equipamentos, gestão técnica, fiscalização contínua e controle de qualidade mediante ensaios laboratoriais.

3.2. O escopo da execução será organizado em dois itens principais: os serviços de tapa-buraco, destinados à manutenção corretiva localizada das vias com recomposição de pavimentos asfálticos e de paralelepípedos, e os serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica, voltados à requalificação completa das vias, incluindo limpeza, regularização de base e sub-base, aplicação de CBUQ, acabamento e sinalização definitiva. Cada lote será licitado separadamente, permitindo especialização técnica, maior competitividade e eficiência na execução dos serviços.

3.3. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de planejamento e preparação, que compreende o levantamento de campo, identificação das vias prioritárias, mapeamento das necessidades de intervenção, definição de quantitativos, elaboração de cronograma estratégico de execução por lote e planejamento logístico de transporte de materiais, mobilização de equipamentos e equipes. Nessa etapa, também são consideradas as contratações correlatas, como drenagem, limpeza urbana e sinalização, de modo a integrar as ações e otimizar recursos.

3.4. A execução dos serviços contempla a preparação da via, incluindo limpeza e regularização do subleito e base, a realização de tapa-buracos e recomposição localizada, o recapeamento asfáltico ou implantação de pavimentação nova, o assentamento de paralelepípedos quando necessário e a aplicação de técnicas de compactação e acabamento conforme normas da ABNT e DNIT. Durante a execução, a sinalização provisória é mantida, e a gestão ambiental e destinação adequada de resíduos são rigorosamente observadas. Serviços emergenciais poderão ser atendidos em prazos definidos contratualmente.

3.5. O controle de qualidade e fiscalização ocorre por meio de ensaios laboratoriais, registro de medições, conformidade de insumos, produtividade e desempenho. Cada frente de serviço será supervisionada por profissional habilitado no CREA/PB, que emitirá relatórios periódicos de execução, qualidade e segurança, assegurando o cumprimento das normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e conformidade técnica.

3.6. Durante a fase de operação e uso das vias, é garantida a durabilidade do pavimento, condições seguras de trafegabilidade e monitoramento periódico. As intervenções corretivas emergenciais serão atendidas dentro do período de garantia e a contratada fornecerá suporte técnico contínuo, incluindo inspeções e relatórios de acompanhamento.

3.7. A sustentabilidade e gestão ambiental incluem a correta gestão de resíduos e sobras de materiais, logística reversa, uso racional de insumos, energia e combustíveis, minimização de impactos ambientais como poeira, ruído e vibração, além do cumprimento integral da legislação ambiental vigente e monitoramento de licenciamento. Relatórios periódicos comprovarão a execução sustentável, uso eficiente de recursos e destinação correta de resíduos.

3.8. O encerramento da execução envolve a entrega formal das vias concluídas em condições operacionais e seguras, avaliação final de conformidade técnica e ambiental, registro das medições finais, documentação de controle tecnológico e relatórios de execução, garantindo transparência, rastreabilidade e referência futura para fiscalização.

3.9. Com essa abordagem, espera-se a melhoria da mobilidade urbana, fluidez do tráfego e segurança viária, redução de custos futuros com manutenção corretiva, otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, padronização e durabilidade do pavimento, cumprimento das normas técnicas e ambientais, execução sustentável e responsável, e retorno do investimento público. Dessa forma, a solução adotada garante eficiência, economicidade, qualidade e segurança, promovendo a infraestrutura urbana adequada e a melhoria da qualidade de vida da população de Bayeux/PB.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para participação, as licitantes deverão comprovar sua habilitação, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Habilitação Jurídica**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

Documentos comprobatórios de constituição da empresa, registros atualizados em órgãos competentes e atos societários consolidados, conforme a natureza jurídica do licitante.

**b) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária**

Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além da apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

**c) Qualificação Econômico-Financeira**

Apresentação de:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios (ou do exercício de constituição), devidamente registrados na Junta Comercial e assinados por profissional habilitado no CRC;

Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital:

Liquidez Geral ( $LG \geq 1,0$ ),

Liquidez Corrente ( $LC \geq 1,0$ ),

Solvência Geral ( $SG \geq 1,0$ ).

**d) Qualificação Técnica**

**Capacitação Técnico-Operacional:**

- I. Certidão de Registro e Regularidade de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- II. Licença de Operação de Usina de Asfalto, situada no estado da Paraíba, para a elaboração do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), emitida por Órgão Ambiental competente. Caso a Usina não seja de propriedade da licitante, apresentar Declaração de Disponibilidade da Usina, devidamente assinada por seu proprietário e registrada em Cartório, expedida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.
- III. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de Certidão ou Atestado de Capacidade emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, representada pela Certidão de Acervo Operacional – CAO, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, necessariamente em nome da LICITANTE, em períodos sucessivos ou não, que comprovem a execução dos serviços de relevância ao objeto dos itens sintetizados a seguir:

1) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019;

2) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019;

3) EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

IV. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

**Capacitação Técnico-Profissional:**

- a) Certidão de Registro e regularidade de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do responsável técnico da empresa licitante.
- b) Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. As CAT deverão estar em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante para a execução dos serviços objeto deste certame, comprovando a realização de serviços relevantes e relacionados ao objeto da contratação dos itens sintetizados a seguir:

- 1) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019;
- 2) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019;
- 3) EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA.

b.1) A comprovação do vínculo permanente do profissional indicado, no parágrafo acima, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de contrato social em vigor ou ata da assembleia de eleição de seus administradores, quando for o caso, referente à sua investidura no cargo.

b.2) A comprovação a que se refere o subitem acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante, caso tenham sido prestados em período concomitantemente.

**Qualificação Técnica Ambiental**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de Responsabilidade Ambiental: Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que possui pleno conhecimento da legislação ambiental aplicável à instalação e operação de canteiros de obras e usinas de asfalto (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e que se compromete a obter todas as licenças necessárias de Operação do Órgão Ambiental Competente antes do início das atividades, caso seja vencedora do certame de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 67.
- b) Comprovação de Experiência: Apresentar cópia de ao menos uma Licença de Operação (LO) ou Licença de Instalação (LI) de canteiro de obras com usina de asfalto, emitida em nome da licitante, como prova de sua experiência na gestão ambiental de projetos similares.

**Disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico**

- a) Declaração de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. Considerando as peculiaridades do serviço, faz-se necessário que a licitante apresente a relação explícita dos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços e declare a disponibilidade

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

dos mesmos, sob as penas da lei, atendendo, assim, ao disposto no art. 67, III, da Lei 14.133/2021, que devem ser no mínimo:

I.01(uma) Motoniveladora

II.02(dois) Caminhões Basculante de pelo menos 10t

III.01 (uma) Carregadeira de Pneus

IV.02 (dois) Rolo Compactador

V.01(um) Caminhão de Carroceria

VI.01(uma) Vibro Acabadora de Asfalto

b) A Equipe Técnica deverá ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Civil ou outros Cursos devidamente reconhecidos pela Entidade competente e deverá ser o detentor da CAT, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em coordenação.

c) Deverá também comprovar possuir no seu quadro de Diretores, funcionários e/ou prestadores de serviços Engenheiro de Segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de contrato social em vigor ou ata da assembleia de eleição de seus administradores, quando for o caso, referente à sua investidura no cargo.

**Documentos complementares:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- c) Declaração de não parentesco com funcionários da prefeitura municipal de Bayeux-Pb;
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- e) Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia útil anterior à abertura do presente certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até o dia anterior a data prevista para abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 9 8628-5858 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Avenida Liberdade, 3655, Centro da cidade de Bayeux-Pb, CEP: 58110-160;
- f) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Bayeux -PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 – TCU - PLENÁRIO).

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

**5.1. Planejamento e Mobilização**

Nesta etapa inicial, a contratada deverá realizar o planejamento operacional, logístico e técnico dos serviços, incluindo a definição de cronogramas, mobilização de equipes e equipamentos, solicitação de autorizações de trabalho e implantação da sinalização provisória. A contratada deverá manter os locais devidamente sinalizados e isolados do público, evitando riscos a trabalhadores e transeuntes. Também deverá registrar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no CREA-PB ou CAU-PB e efetuar o cadastro da obra no CNO, conforme legislação vigente.

**5.2. Execução dos Serviços**

5.2.1. A execução do contrato deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de serviço para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a conservação viária, pavimentação e recapeamento asfáltico das vias públicas do Município de Bayeux/PB, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as demandas da Secretaria de Infraestrutura e SEMOB-BY. Após a assinatura do contrato, a execução dos serviços deverá ser iniciada em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da Ordem de Serviço.

5.2.2. O desenvolvimento das atividades seguirá o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela SEINFRA e SEMOB-BY, o qual deverá ser rigorosamente cumprido. Os prazos parciais e globais serão contados sempre em dias corridos, a partir da expedição da Ordem de Serviço até a data final estabelecida para a conclusão integral dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços dentro do prazo contratual, entregando-os em perfeitas condições de uso e com todas as licenças e autorizações necessárias emitidas pelos órgãos competentes.

5.2.3. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela obra, devidamente registradas no CREA-PB ou CAU-PB, em nome da empresa contratada, com validade para todo o período de execução. A ART deverá ser protocolada junto ao setor de licitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato. Na primeira medição, será exigida a comprovação da ART, bem como o Cadastro Nacional de Obras (CNO) correspondente, vinculando-o ao número do contrato, sob pena de não recebimento da medição.

5.2.4. No tocante aos serviços de tapa-buraco, considerando sua natureza emergencial e a imprevisibilidade de ocorrências nas vias públicas — especialmente em avenidas de grande fluxo e importância viária —, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo, apta a atender situações emergenciais em até 06 (seis) horas a contar da solicitação formal da SEINFRA ou da SEMOB-BY. Nesses casos, a execução deverá ocorrer de forma imediata, garantindo a segurança e a trafegabilidade da população. Nos casos não emergenciais, definidos pela SEINFRA e pela SEMOB-BY, a CONTRATADA deverá observar o cronograma de ruas a serem atendidas, iniciando a execução em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço.

**5.3. Fiscalização e Controle**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

5.3.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas e de fiscalização vigentes no território nacional, em especial quanto às medidas, materiais e métodos construtivos a serem empregados. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais de consumo, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, assegurando a utilização de produtos normatizados, de boa qualidade e compatíveis com as exigências técnicas e de durabilidade previstas.

5.3.2. Durante todo o período contratual, a CONTRATADA deverá manter os locais de execução devidamente sinalizados e isolados, de modo a garantir a segurança de pedestres, trabalhadores e condutores de veículos, prevenindo riscos e acidentes. Os serviços deverão seguir fielmente o memorial descritivo, os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Administração, devendo ser mantido Diário de Registro de Obra atualizado, para fins de acompanhamento, controle e fiscalização.

5.3.3. A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e a SEMOB-BY serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, verificando o andamento dos serviços, a conformidade técnica dos materiais utilizados e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A fiscalização também será responsável por atestar as medições e certificar a execução efetiva dos serviços contratados.

#### **5.4. Recebimento e Encerramento Contratual**

5.4.1. Concluídas as etapas previstas no contrato, a Contratada deverá entregar os locais limpos, livres de resíduos e em condições plenas de uso público, em conformidade com as normas técnicas e as especificações do Termo de Referência.

5.4.2. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar formalmente ao Fiscal do Contrato a realização de vistoria técnica, visando à verificação da conformidade da execução com o projeto, o cronograma e o orçamento aprovados.

5.4.3. O recebimento provisório será efetuado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da Contratada, conforme o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. O recebimento definitivo será realizado mediante nova vistoria técnica, a cargo do Fiscal designado, do Secretário Municipal de Infraestrutura e avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de observação ou quando comprovada a adequação integral do objeto contratado. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após sanadas todas as pendências, não conformidades ou correções indicadas no termo de recebimento provisório e após a entrega de toda a documentação técnica e fiscal exigida.

5.4.6. O encerramento contratual dar-se-á somente após a comprovação da execução integral dos serviços, da regularidade documental da Contratada, e da vigência das garantias de desempenho dos pavimentos pelo prazo estabelecido para cada lote.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**5.5. Da Garantia**

5.5.1. A contratada será responsável pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, abrangendo tanto os materiais empregados quanto a adequada execução, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis, durante todo o prazo de garantia contratual.

5.5.2. Para os serviços correspondentes ao Lote 01 – Tapa-Buraco, considerando tratar-se de serviço de manutenção corretiva de pavimento existente, a contratada deverá garantir a durabilidade e aderência do reparo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do serviço. Nesse período, deverá proceder, às suas expensas, à correção de eventuais falhas, recalques, desagregações ou desprendimentos do material asfáltico.

5.5.3. Para os serviços correspondentes ao Lote 02 – Recapeamento e Pavimentação Asfáltica, por se tratarem de obras de natureza estrutural, a contratada responderá pela solidez, segurança e estabilidade da via pavimentada pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

5.5.4. A contratada ficará obrigada, durante o respectivo prazo de garantia, a realizar todos os reparos e correções necessários decorrentes de vícios, defeitos de execução ou de materiais empregados, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

5.5.5. O descumprimento das obrigações de garantia implicará, além da execução das penalidades administrativas cabíveis, a possibilidade de retenção de valores contratuais ou execução da garantia contratual prestada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma conjunta pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) e pela Superintendência de Mobilidade Urbana de Bayeux (SEMOB-BY), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 121, que tratam da execução, gestão e fiscalização contratual. Cada órgão será responsável pela execução, acompanhamento e controle dos serviços sob sua respectiva competência administrativa, garantindo a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

6.2. Para assegurar o controle efetivo da execução contratual, serão designados, por portaria específica, Gestores, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos tanto pela SEINFRA quanto pela SEMOB-BY. Esses agentes públicos atuarão dentro das atribuições funcionais de cada órgão, exercendo a gestão, acompanhamento e fiscalização dos serviços executados, de forma articulada e harmônica.

6.3. A fiscalização técnica caberá a profissionais devidamente habilitados e com registro ativo nos conselhos competentes (CREA/CAU), responsáveis por acompanhar as atividades em campo, verificar a conformidade técnica dos serviços, a qualidade dos materiais aplicados e o cumprimento das especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos. Essa fiscalização também deverá manter Diário de Obra atualizado, elaborar relatórios técnicos e atestar as medições mensais para fins de pagamento.

6.4. A fiscalização administrativa, por sua vez, será responsável pela verificação documental e contratual, acompanhamento dos prazos, controle dos cronogramas físico-financeiros, análise das notas fiscais e gestão das comunicações formais entre a Administração e a contratada. Caberá a esse fiscal zelar pela regularidade da execução contratual, pela observância das obrigações acessórias e pela correta tramitação dos documentos necessários à

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

liquidação das despesas.

6.5. O Gestor do Contrato, designado por cada órgão, será o responsável pela coordenação geral da execução contratual no âmbito da respectiva secretaria, consolidando as informações repassadas pelos fiscais, supervisionando as ações da contratada, promovendo reuniões de acompanhamento e atuando como interlocutor direto entre a empresa e a Administração.

6.6. A fiscalização deverá manter relatórios técnicos e administrativos atualizados, contendo registros fotográficos, planilhas de acompanhamento físico-financeiro, relatórios de medições e demais documentos comprobatórios das atividades realizadas. Toda e qualquer ocorrência relevante deverá ser formalmente registrada e comunicada à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas cabíveis dentro dos prazos fixados pela Administração.

6.7. Nos casos de constatação de irregularidades, descumprimentos contratuais ou atrasos injustificados, o fiscal do contrato deverá notificar formalmente a contratada, relatando o ocorrido e propondo à autoridade competente a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

6.8. Tanto a SEINFRA quanto a SEMOB-BY poderão promover reuniões técnicas periódicas com a contratada, de forma conjunta ou individual, conforme a natureza dos serviços, a fim de avaliar o desempenho contratual, ajustar cronogramas, discutir eventuais pendências e assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

6.9. Todo o processo de gestão e fiscalização deverá ser devidamente documentado e arquivado no Processo Administrativo de Execução Contratual, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a integridade das informações, em conformidade com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

6.10. O modelo de Execução do Contrato será o constante no Estudo Técnico Preliminar.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A medição e o pagamento dos serviços objeto desta contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do contrato administrativo e do cronograma físico-financeiro, garantindo que os desembolsos públicos ocorram em conformidade com a efetiva execução e aferição dos serviços.

7.2. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, os valores contratados poderão ser inferiores aos constantes do orçamento estimativo elaborado pela Administração, o qual servirá apenas como referência para julgamento das propostas, não vinculando o preço final obtido na disputa.

7.3. As medições serão realizadas mensalmente — ou em outro intervalo definido pela Administração — mediante apresentação, pela contratada, de Relatório de Medição acompanhado de documentação comprobatória, a ser verificada e atestada pelo Gestor do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo, designados tanto pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) quanto pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Bayeux (SEMOB-BY), observando-se a responsabilidade de cada órgão sobre seus respectivos contratos.

7.4. Na primeira medição, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis, devidamente registrados no CREA/PB ou CAU/PB, conforme o caso;
- b) O número de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) correspondente ao contrato e à obra/serviço, conforme exigência da Receita Federal.

7.5. As medições serão realizadas com base em quantidades efetivamente executadas, devidamente comprovadas em campo e registradas em Relatório Fotográfico e Diário de Obra, observando-se as unidades definidas na planilha de custos e no orçamento de referência, conforme segue:

- a) Serviços de tapa-buraco: medição em m<sup>2</sup> de área efetivamente recuperada, incluindo corte, limpeza e

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

recomposição com CBUQ e/ou paralelepípedo, conforme necessidade. A fiscalização deverá registrar, para cada execução, o material utilizado;

- b) Serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico: medição em m<sup>2</sup> de área executada, considerando limpeza, pintura de ligação, aplicação, compactação e acabamento, utilizando CBUQ e/ou paralelepípedo, conforme definido no projeto ou orçamento. A fiscalização deverá registrar, para cada execução, o material utilizado;
  - c) Serviços complementares: medição conforme unidade específica definida no orçamento (m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, m, unidade, etc.), devidamente aferida pela fiscalização, com registro do material ou procedimento utilizado quando aplicável.7.6. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente após a aprovação das medições e o atesto da fiscalização, mediante a verificação da conformidade entre as Notas Fiscais e os serviços executados, em estrita observância ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da aprovação da medição e da entrega da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.
- 7.8. Fica vedada a realização de pagamentos referentes a serviços não concluídos, executados em desacordo com as especificações técnicas ou sem o devido atesto da fiscalização. Em caso de irregularidades ou não conformidades, a Administração poderá reter os valores até a completa correção das pendências.
- 7.9. A liquidação das despesas ficará condicionada à verificação da conformidade técnica e administrativa entre os serviços executados e a documentação apresentada. O pagamento final somente será efetuado após a medição final, devidamente aprovada e atestada, e após o recebimento definitivo do objeto, conforme o disposto no art. 141, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Somente serão pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do CONTRATO.
- 7.11. O valor a ser pago será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da proposta de preço da CONTRATADA às quantidades efetivamente executadas e apuradas pelas pesagens realizadas na balança instalada nas instalações da CONTRATADA conforme relatório mensal emitido por esta e aferido pela CONTRATANTE.
- 7.12. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente. No caso específico, o ISS é devido no local de prestação dos serviços, o aterro sanitário;
- 7.13. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.
- 7.14. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor a ser pago.
- 7.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no CONTRATO ou inclusa nos custos da proposta, exceto aqueles que representem necessidade de reequilíbrio na forma da regulação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Modalidade e justificativa**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global por lote, em modo de disputa “aberto”, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8.1.2. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto — serviços comuns de engenharia, cujos padrões de qualidade podem ser definidos de forma objetiva e cujas medições podem ser realizadas diretamente em campo ( $m^2$ ,  $m^3$ , etc.).

8.1.3. A forma eletrônica assegura maior competitividade, transparência e eficiência, com ampla participação de fornecedores, registro eletrônico seguro dos lances e redução de custos e tempo de execução do certame.

8.1.4. O pregão deve ocorrer mantendo-se o sigilo das propostas até a fase de julgamento e abertura dos lotes para a etapa de lances, sendo medida indispensável para assegurar a lisura, a imparcialidade e a competitividade do certame. O sigilo impede que informações estratégicas sejam utilizadas de forma indevida por licitantes ou terceiros, evitando manipulações, combinações de preços ou quaisquer práticas que possam comprometer a isonomia entre os participantes. Além disso, o sigilo das propostas preserva a integridade do procedimento licitatório, garantindo que a Administração Pública possa realizar um julgamento técnico e justo, baseado exclusivamente nos critérios previamente estabelecidos no edital, sem influência externa. Tal procedimento reforça o princípio da igualdade, promove a transparência na fase adequada e assegura que o processo de lances ocorra em condições equânimes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

## **8.2. Estrutura da licitação**

8.2.1. A licitação será estruturada em dois itens independentes, possibilitando a contratação segmentada, conforme abaixo:

- a) Lote 1: Serviços de tapa-buraco;
- b) Lote 2: Serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico.

## **8.3. Inversão de fases e justificativa**

8.3.1. Será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que a Administração poderá inverter as fases de habilitação e julgamento, desde que justifique a medida no instrumento convocatório.

8.3.2. De acordo com o estudo técnico preliminar realizado, a inversão de fases mostra-se especialmente adequada em razão da natureza técnica e especializada do objeto, que envolve a prestação de serviços comuns de engenharia, com exigência de cumprimento rigoroso dos padrões de qualidade e métodos executivos definidos no Tópico 4 – Requisitos da Contratação. Assim, garante-se que apenas licitantes plenamente habilitadas e tecnicamente aptas avancem para a fase de disputa de preços, evitando a apresentação de propostas inexequíveis, irregulares ou dissociadas das especificações do edital.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

8.3.4. A medida também reforça a segurança jurídica do procedimento, ao assegurar que a habilitação final incida sobre proponente já selecionado segundo o critério de julgamento das habilitações, reduzindo o risco de retrabalho e mitigando eventuais impugnações ou recursos posteriores.

8.3.5. Ademais, a inversão de fases está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, previstos no art. 5º, incisos III e VI, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes de gestão por resultados e simplificação de procedimentos administrativos.

8.3.6. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a inversão de fases como boa prática administrativa, por conferir maior racionalidade e efetividade aos certames, desde que devidamente fundamentada. Nesse sentido, o Acórdão nº 1.214/2022 – Plenário destaca que “a inversão das fases de habilitação e julgamento é medida que contribui para a eficiência e a economicidade do processo licitatório, desde que mantidas as garantias de transparência e isonomia entre os participantes”.

8.3.7. De igual modo, a Advocacia-Geral da União (AGU), no Guia Prático de Licitações e Contratos sob a Lei nº 14.133/2021 (edição 2023), orienta que a inversão de fases deve ser preferida quando a análise das propostas técnicas ou econômicas for determinante para a seleção, ressaltando que o procedimento confere maior racionalidade, previsibilidade e redução de retrabalho às comissões de contratação.

8.3.8. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), em seus materiais de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações, também ressalta que a inversão de fases é compatível com o modelo de governança contratual e gestão eficiente de compras públicas, sendo uma prática moderna e alinhada aos princípios da nova legislação.

8.3.9. Dessa forma, a inversão de fases adotada neste processo alinha-se às boas práticas reconhecidas pelos órgãos de controle e à doutrina especializada, garantindo celeridade, racionalidade, economicidade e segurança jurídica ao certame, sem prejuízo da transparência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **8.4. Critérios de habilitação**

8.4.1. As licitantes deverão atender integralmente a todos os requisitos estabelecidos no Tópico 4 – Requisitos da Contratação. Propostas que não atendam plenamente a tais condições serão consideradas inaptas e desclassificadas.

8.4.2. A habilitação será processada de forma objetiva e documental, abrangendo a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira, além da qualificação técnica, conforme as exigências do edital.

8.4.3. A minuta de edital constitui documento padronizado e previamente aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, contendo as regras gerais aplicáveis aos processos licitatórios. Dessa forma, os casos omissos neste Termo de Referência deverão observar as disposições padronizadas do edital, de modo a assegurar uniformidade e coerência procedural.

8.4.4. Em situações de divergência, dúvida ou conflito interpretativo entre o edital padronizado e o presente Termo de Referência/Projeto Básico, prevalecerão as disposições e exigências específicas constantes deste documento, por

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

detalharem de forma técnica e precisa as condições necessárias à habilitação, execução e fiscalização do objeto licitado, as quais deverão ser cumpridas integralmente pelos licitantes e pela contratada.

**8.5. Garantia da Proposta (Art. 58 Lei N° 14.133/21)**

**8.5.1.** A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**8.5.2.** Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

**8.5.2.1.** A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

**8.5.3.** A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**8.5.3.1.** No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**8.5.5.** Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

**8.5.6.** Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

**8.6. Critérios de julgamento das propostas**

**8.6.1.** Durante a fase competitiva, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, no modo de disputa “aberto”, observando os princípios da ampla competição, isonomia e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.6.2.** Disputa e prevenção de “jogo de planilha”: A disputa será realizada com base no valor global do lote. Com o intuito de evitar a prática conhecida como “jogo de planilha”, consistente na manipulação de valores unitários, mediante a redução artificial de itens de menor relevância e o aumento desproporcional de itens de maior impacto financeiro, não serão aceitos valores unitários superiores aos estimados no orçamento de referência. O descumprimento dessa condição acarretará a desclassificação da licitante arrematante, assegurando-se, assim, a coerência e a exequibilidade econômico-

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

financeira da proposta, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade da contratação.

#### **8.7. Análise técnica das propostas**

8.7.1. As propostas apresentadas serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), que emitirá parecer técnico vinculativo sobre a aceitabilidade das mesmas. Esse parecer terá caráter obrigatório, servindo como instrumento de apoio técnico à Comissão de Licitação, prevenindo erros de julgamento e garantindo a observância dos parâmetros técnicos e de qualidade.

8.7.2. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá:

8.7.2.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

8.7.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.7.2.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

8.7.2.4. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e dataixa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

8.7.3. A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

8.7.4. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

8.7.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.7.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

8.7.4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

8.7.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

8.7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

8.7.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.8. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.7.10. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

8.7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.7.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.7.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **8.8. Desclassificação de propostas**

Serão desclassificadas propostas que:

- a) não atendam integralmente às exigências técnicas do Termo de Referência;
- b) apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- c) apresentem valores unitários superiores ao estimado;
- d) não comprovem regularidade fiscal, trabalhista ou técnica.

#### **8.9. Critérios de desempate**

8.8.1. Em caso de empate entre propostas, será observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os critérios legais e regulamentares pertinentes.

#### **8.10. Resultado e vantajosidade da seleção**

8.10.1. A seleção do fornecedor vencedor garantirá à Administração a melhor relação custo-benefício, assegurando transparência, economicidade, eficiência e conformidade legal, em estrita observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar realizado, a estimativa das quantidades e dos valores da presente contratação foi elaborada com base no Orçamento Analítico desenvolvido pelo corpo técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, utilizando composições de custo atualizadas conforme o SINAPI (junho/2025 – Paraíba), SICRO3 (abril/2025 – Paraíba) e SEINFRA/CE (ref. 028/2025), de modo a refletir os preços praticados no mercado regional e assegurar conformidade técnica com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O orçamento foi elaborado a partir de levantamentos de campo, mapeamento da malha viária e registros de solicitações de intervenção encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que identificaram 48 (quarenta e oito) ruas com necessidade imediata de operação tapa-buraco e 274 (duzentas e setenta e quatro) ruas com necessidade de pavimentação ou recapeamento asfáltico, totalizando 322 vias que demandam ações de melhoria.

9.3. Como referência para dimensionamento dos custos, foram considerados os contratos anteriores firmados pelo Município, com objeto semelhante:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

- a) Contrato Administrativo nº 00046/2024 – PMBEX, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2024, no valor de R\$ 1.680.000,00, destinado à operação tapa-buraco e conservação viária sob demanda;
- b) Contrato Administrativo nº 00087/2024 – DMTRAN/PMBEX, firmado com a empresa Lider Construções e Projetos Ltda., no valor de R\$ 1.252.516,00, com vigência de 31/05/2024 a 31/05/2025, também limitado à execução de tapa-buracos e pequenos reparos asfálticos.

9.4. A soma dos valores dos contratos anteriores, voltados exclusivamente para a operação tapa-buraco, correspondeu a aproximadamente R\$ 2.932.516,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais). Já o orçamento analítico atual, elaborado pelo corpo técnico municipal, apresenta valor total estimado de R\$ 4.054.989,20 (quatro milhões e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), representando um aumento de 38,27%.

9.5. A diferença significativa de valores entre as contratações anteriores e a estimativa atual justifica-se pela ampliação substancial do escopo de serviços, que vão além da operação tapa buraco, posto que a necessidade também se estende para recapeamento asfáltico, estimando-se a quantidade de 274 (duzentas e setenta e quatro) ruas. Enquanto os contratos anteriores limitavam-se à operação tapa-buraco em trechos pontuais, o presente estudo abrange não apenas a manutenção corretiva (tapa-buracos), mas também a execução de pavimentação asfáltica e recapeamento integral de vias, ampliando o benefício para centenas de ruas do município, de forma programada e estratégica, conforme descrição abaixo apresentada:

Lote	Descrição dos Serviços	Valor estimado (R\$)
01	Remendo / Tapa-buraco (inclui recomposição de paralelepípedos, pavimentação com CBUQ e gestão técnica)	R\$ 4.054.989,20
02	Recapeamento e Pavimentação Asfáltica Completa (limpeza, pintura de ligação, aplicação de CBUQ, transporte e acabamento)	R\$ 6.046.439,44
Total Geral:		R\$ 10.101.428,64

9.6. Em termos comparativos:

- a) O valor gasto anteriormente (nos últimos 12 meses) apenas com tapa-buracos foi de cerca de R\$ 2.932.516,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais);
- b) Já neste novo planejamento, a estimativa para os serviços de tapa-buracos (remendo, recomposição e gestão) para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.054.989,20, o que representa um aumento proporcional à expansão da área de atendimento (48 ruas imediatas) e à atualização de preços de insumos (CBUQ, emulsão asfáltica e combustíveis);
- c) Além disso, o acréscimo de R\$ 6.046.439,44 refere-se às novas frentes de pavimentação e recapeamento asfáltico, antes inexistentes nos contratos anteriores.

9.7. As memórias de cálculo e as planilhas analíticas de custos unitários que embasam esta estimativa constam do Orçamento Analítico de Engenharia, elaborado com base nas composições oficiais do SINAPI e SICRO3, contendo o detalhamento de insumos, produtividades, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 26,85%, assegurando transparência, rastreabilidade e consistência técnica da estimativa de custos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

9.7.1. Os seguintes documentos técnicos complementares integram o presente Termo de Referência, compondo o conjunto de elementos essenciais para a plena compreensão do objeto:

- a) Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) BDI;
- d) Composições;
- e) Encargos;
- f) Relação nominal das ruas inclusas na Operação Tapa Buraco e as ruas para realização de recapeamento e pavimentação.

9.8. Ressalta-se que esta estimativa considera as interdependências com outras contratações municipais, notadamente:

- a) os serviços de drenagem e limpeza urbana;
- b) os contratos de sinalização viária e acessibilidade urbana;
- c) e as ações de requalificação de logradouros públicos, o que permitirá ganhos de escala, otimização de recursos e execução coordenada das frentes de trabalho, evitando sobreposições contratuais.

9.9. Assim, o valor projetado não representa mero aumento de custos, mas expansão da política pública de infraestrutura urbana, que passa a contemplar, de forma estruturada, a manutenção corretiva, a pavimentação e o recapeamento, abrangendo um universo significativamente maior de vias e gerando benefícios diretos à mobilidade, segurança e qualidade de vida da população de Bayeux/PB.

9.10. Acréscimos e Supressões:

9.10.1. Durante a execução contratual, a Administração poderá realizar acréscimos ou supressões de valor do objeto contratado, mediante termo aditivo formal, respeitados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de modo a atender ao interesse público e às necessidades do serviço.

9.10.2. As alterações unilaterais por parte da Administração somente poderão ocorrer nos seguintes casos:  
a) para melhor adequação técnica aos seus objetivos, respeitado o projeto e o objeto licitado;  
b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

9.10.3. Os acréscimos ou supressões quantitativas não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4. As supressões poderão ser realizadas por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, sem limite máximo, desde que não impliquem inviabilização do equilíbrio econômico-financeiro da contratação ou frustração do objeto contratual, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.10.5. Toda e qualquer modificação contratual deverá estar formalmente motivada e justificada tecnicamente, mediante relatório circunstanciado do fiscal do contrato e aprovação prévia da autoridade competente, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a compatibilidade com o orçamento e o cronograma de execução.

9.10.6. As alterações contratuais que impliquem acréscimos de valor deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a prévia emissão de parecer jurídico e aprovação do gestor do contrato.

9.10.7. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada sem a devida formalização do termo aditivo, devidamente instruído, justificado e aprovado, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente público e da Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

10.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste estudo são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15.451.3036.1026 – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO  
MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
2.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
15.451.3036.1146 – POERAÇÃO TAPA BURACOS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02.012 – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB  
15.451.3042 1141 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA VIARIA

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB e a licitante vencedora, tendo por objeto a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

11.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Homologação do processo ou da convocação oficial emitida pelo(a) Pregoeiro(a), para assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação.

11.3. Decorrido o prazo fixado e não ocorrendo o comparecimento da licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, esta ficará impedida de celebrar o contrato, sujeitando-se às sanções administrativas e legais cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar o certame, total ou parcialmente, por motivo de interesse público.

11.4. No ato da assinatura contratual, a licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a assinatura condicionada à respectiva comprovação.

11.5. Qualquer entendimento, ajuste, aditamento ou comunicação relevante entre a Contratada e a Administração deverá ser formalizado por escrito, sob pena de inexistência de validade jurídica, devendo integrar o respectivo processo administrativo contratual.

11.6. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, ensejará a rescisão contratual e a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

11.7. A execução do contrato e os casos nele omissos regular-se-ão por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8. Obrigações da CONTRATADA**

11.8.1. Cumprir integralmente suas obrigações contratuais junto à Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, atuando com zelo, presteza e probidade no desempenho dos serviços de tapa-buraco (Lote 01) e pavimentação/recapamento asfáltico (Lote 02).

11.8.2. Executar os serviços constantes do Termo de Referência, iniciando imediatamente após a assinatura do contrato, respeitando o cronograma físico-financeiro e as etapas definidas para cada lote.

11.8.3. Garantir que todo material utilizado em ambos os lotes esteja rigorosamente conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade estabelecidos.

11.8.4. Substituir, no prazo estipulado, qualquer serviço ou material fora das especificações, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.8.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito (e-mail) e telefone, com até 24 horas de antecedência, eventuais impedimentos para cumprimento dos prazos, com comprovação.

11.8.6. Manter boas relações com os funcionários da Contratante e atender às solicitações e instruções dos setores competentes durante a execução dos serviços.

11.8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo presença e comunicação direta nos locais de intervenção.

11.8.8. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços realizados, de acordo com a sede ou filial indicada na documentação de habilitação.

11.8.9. Executar os serviços adotando as melhores práticas técnicas, rigorosamente de acordo com normas legais e padrões de engenharia.

11.8.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo Licença de Operação ambiental e Cadastro Técnico Federal, durante toda a execução dos serviços.

11.8.11. Comunicar imediatamente à Prefeitura quaisquer procedimentos fiscais que possam impactar financeiramente o contrato.

11.8.12. Assegurar correta seleção e dimensionamento do pessoal e equipamentos, garantindo segurança do trabalho, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais, eximindo a Contratante de responsabilidades.

11.8.13. Permitir o acesso do pessoal da fiscalização aos locais de execução do objeto, facilitando vistorias e inspeções técnicas.

11.8.14. Regularizar toda a documentação necessária para início e continuidade dos serviços junto aos órgãos competentes.

11.8.15. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços e pelos eventuais danos decorrentes, de acordo com normas do contrato e documentos que o integram.

11.8.16. A Contratada será responsável pela seleção e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à execução dos serviços de cada lote.

11.8.17. A Contratada será única responsável pela segurança dos trabalhos de seus empregados e pelos atos por eles praticados, fornecendo e exigindo uso de equipamentos de proteção individual.

11.8.18. Responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguro contra acidentes e demais encargos trabalhistas, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

11.8.19. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo às normas legais vigentes.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

- 11.8.20. Permitir o acesso do pessoal da fiscalização aos locais de execução do objeto, possibilitando vistorias das instalações e registros relativos aos serviços.
- 11.8.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.22. Regularizar toda documentação necessária para o início dos serviços junto aos órgãos competentes.
- 11.8.23. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e a terceiros, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários, não transferindo responsabilidades à Contratante.

**11.9. Obrigações da CONTRATANTE**

- 11.9.1. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente realizados em cada lote, conforme condições pactuadas no contrato.
- 11.9.2. Proporcionar à Contratada os meios necessários para a fiel execução dos serviços, incluindo acesso às vias públicas e áreas de intervenção.
- 11.9.3. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades quanto à qualidade dos serviços, fiscalizando o cumprimento das normas técnicas de tapa-buraco e pavimentação/recapreamento.
- 11.9.4. Designar representantes (Gestor e Fiscal do Contrato) com competência legal para acompanhar, fiscalizar e notificar sobre ocorrências e providências para regularização de falhas.
- 11.9.5. Emitir termo de encerramento contratual após a comprovação da execução integral dos serviços e da qualidade técnica de cada lote.
- 11.9.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, solicitando correções imediatas quando necessário.
- 11.9.7. Notificar por escrito eventuais faltas, irregularidades ou defeitos detectados, fixando prazos para solução e podendo suspender a utilização de trechos de vias públicas quando recomendável.
- 11.9.8. Rejeitar serviços executados em desacordo, exigindo correção imediata, exceto em casos justificados de força maior.
- 11.9.9. Realizar inspeções periódicas para verificar cumprimento das exigências contratuais e adequação técnica dos serviços executados.
- 11.9.10. Designar autoridade competente para gerir a execução do contrato, assumindo responsabilidade pelos atos decorrentes.
- 11.9.11. Atestar faturas por intermédio do fiscal e gestor designados, observando a execução correta de cada lote.
- 11.9.12. Verificar manutenção das condições de habilitação da Contratada antes de cada pagamento, consultando cadastros oficiais.
- 11.9.13. Informar à Contratada eventuais benefícios de isenção tributária que influenciem no cumprimento das obrigações acessórias.

**12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante a assinatura de contrato referente à prestação dos serviços de conservação viária, tapa-buraco, recapreamento e pavimentação asfáltica, que conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual farão parte, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos e a proposta da contratada, naquilo que couber, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e as licitantes vencedoras, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.2. As licitantes vencedoras deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro(a) para assinatura do termo contratual.
- 12.3. Decorrido o prazo acima sem comparecimento das licitantes vencedoras, sem justificativa aceita pela

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, decairá o direito de celebrar o contrato, sujeitando-se às sanções legais e administrativas cabíveis, podendo a Prefeitura convocar as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, total ou parcialmente.

12.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia contratual conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo a assinatura condicionada à comprovação da referida garantia.

12.5. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos conforme definição do Ministério da Economia;

12.5.2. Seguro-garantia;

12.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.6. O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo do contrato e acompanhará eventuais modificações mediante emissão de endosso ou documento equivalente.

12.7. O seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não tenha efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

12.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução dos serviços contratados, ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo que valores em dinheiro serão atualizados monetariamente.

12.9. Seguro-garantia deverá ser emitido por instituição autorizada pela SUSEP, e fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central, conforme Acórdão TCU nº 498/2011 - Plenário.

12.10. Qualquer acordo relevante entre o contratado e a Administração será formalizado por escrito, sendo este o único meio de validade e integrando o processo.

12.11. A inexecução parcial ou total, ou inadimplemento do contrato, enseja rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

12.12. A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regida pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/21.

**13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;  
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

13.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14. PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158, a saber:

- a) Advertência, por escrito, quando constatadas infrações de menor gravidade;
- b) Multa, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da obrigação inadimplida, nos termos definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, quando comprovada infração grave, conforme decisão fundamentada da autoridade competente;

14.2. A multa poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do item inadimplido, a depender da gravidade da infração, conforme apuração em processo administrativo específico. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação oficial, podendo ser descontada de pagamentos devidos à contratada ou, se necessário, cobrada judicialmente.

14.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada em casos de inexecução parcial injustificada, fraude à execução contratual, prática reiterada de infrações administrativas, ou demais situações previstas na legislação.

14.4. A declaração de inidoneidade será aplicável quando, a juízo da Administração, a gravidade da infração justificar penalidade mais severa, podendo sua duração exceder três anos, observadas as hipóteses do art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo estabelecido, será considerada formal recusa à contratação, caracterizando infração administrativa passível de penalidade. Nessa hipótese, a Prefeitura Municipal de Bayeux-PB poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, desde que aceitem as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- Ou, alternativamente, revogar a licitação do lote correspondente, conforme conveniência administrativa.

**15. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Fica expressamente vedada a cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, sendo nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

15.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será a única responsável tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do CONTRATO.

15.3. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações, como também o constante no Termo de Referência e em Edital padronizado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do município.

**16.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

**16.4.** Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.5.** E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Bayeux-PB, 04 de Outubro de 2025.

**WITEMBERG NEVES DO NASCIMENTO**  
Engenheiro Civil – CREA/PB

**MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES**  
Engenheira Civil – CREA/PB

**ERIVAN NAUM PALMEIRA FABRICIO**  
Coord. de Planejamento, Orçamento e Programação de obras  
Secretário de Infraestrutura de Bayeux-Pb

**ALLANA CIRNE RAMALHO DOS SANTOS**  
Diretora Administrativa e Financeira  
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY

**O nosso tempo é agora**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo (a) Autoridade Superior, Sr. (a). xxxxxxxxxxxx, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00160/2025 – PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**2.2.** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

**4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

**4.2.** Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**4.3.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**4.4.** Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

**4.5.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

**4.6.** Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**4.7.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

**5.1.** Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

**5.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

**5.3.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

**5.4.** Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

**5.5.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

**5.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;

**5.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**5.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**5.10.** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**5.11.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

**7.2.** Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_ **DOC. IDENT.** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

**8.2.** O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

**9.1.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

**10.1.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

**11.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**12.1.** O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

**13.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**13.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.4.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**14.1.1.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000160/2025- PMBEX;

**14.1.2.** Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2025 – PMBEX e anexos;

**14.1.3.** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

**14.1.4.** Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2025 – PMBEX;

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GERENCIADOR DA ARP**

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:  
CNPJ:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SR (A) XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2025 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00160/2025 – PMBEX DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, NA FORMA ABAIXO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20\_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15.451.3036.1026 – PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO  
MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

2.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15.451.3036.1146 – POERAÇÃO TAPA BURACOS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.012 – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

15.451.3042 1141 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA VIARIA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**2.2.** A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

**3.1.** O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

**4.2.** A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**5.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**5.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**5.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.1.4.** Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**5.1.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**5.1.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**5.1.8.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

**5.1.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

**5.1.10.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

**5.1.11.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**5.1.12.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**5.1.13.** Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1.** Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

**5.2.2.** Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

**5.2.3.** Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

**5.2.4.** Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.2.5.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

**5.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**5.2.8.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**5.2.9.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.10.** Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**6.1.** Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**6.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.3.** A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

**7.1.** Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

**7.1.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, conforme disposto do Termo de Referência;

**7.1.2.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**7.1.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.1.2.2.** O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**7.1.2.3.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

**8.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**9.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**9.3.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**9.4.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

**9.5.** O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

**9.6.** Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**9.7.** A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

**9.8.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

**9.8.1.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

**9.9.** O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

**9.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

**9.9.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

**9.9.3.** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO DO CONTRATO**

**11.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

**11.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**11.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**11.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**11.5.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.6.** Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**11.6.1.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.2.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**11.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

**11.8.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**11.9.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**11.9.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**11.10.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**12.1** Os objetos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

**12.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**12.2.1.** Executar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**12.2.2.** Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

**12.2.3.** Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

**12.3.** Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**13.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**13.2.** Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

**14.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**14.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.4.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**15.1.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**15.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

**15.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**15.4.1.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**15.4.2.** Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**15.5.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**15.6.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;  
d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;  
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.7.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:  
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;  
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

**16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

**16.4.** É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

**16.5.** Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.6.** E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ 08.924.581/0001-60**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY

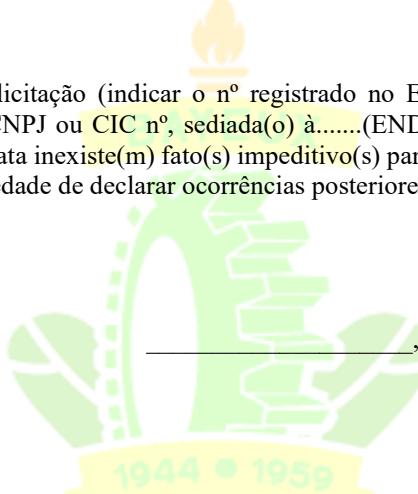
**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: identificação da licitação



Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY

**ANEXO VI**

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**  
**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

P R E F E I T U R A  
**BAYEUX**  
O nosso tempo é agora

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY

**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

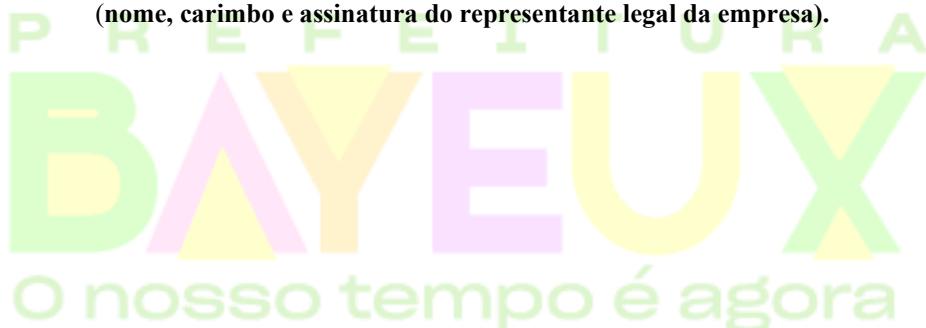
Ref.: identificação da licitação



(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CREDENCIAL**

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00062/2025 – PMBEX, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GERENCIAMENTO TÉCNICO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FORMA A GARANTIR A DURABILIDADE, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

P R E F E I T U R A  
B A Y E U X  
O n s e m o b  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY

**ANEXO IX**

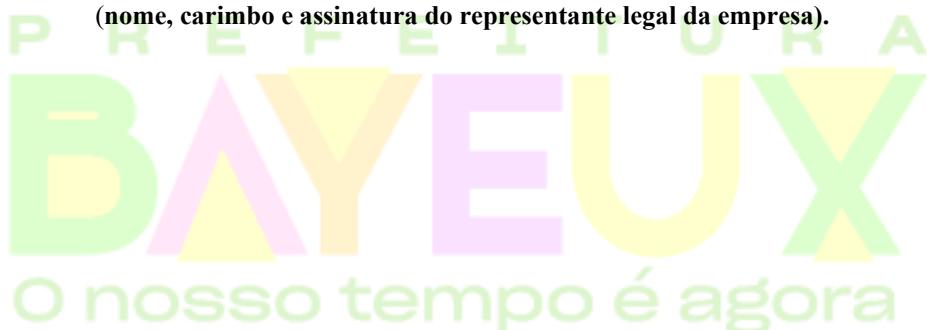
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



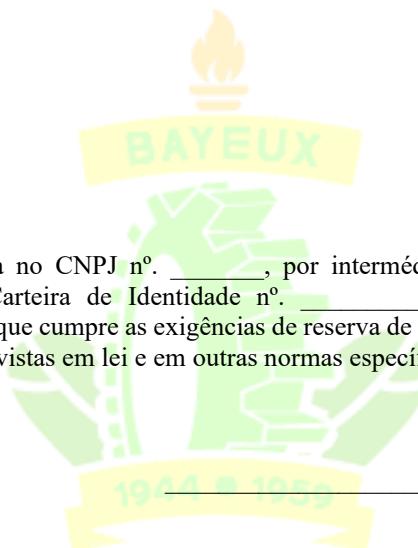
**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**ANEXO X**

**MINUTA DECLARAÇÃO DE CUMPRIEMNTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

P R E F E I T U R A  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).  
**BAYEUX**  
O nosso tempo é agora

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**ANEXO XI**

**MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO**

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Má qualidade dos materiais	Materiais fora das especificações (CBUQ, emulsão, paralelepípedos)	Média	Alto	Contratada	Controle tecnológico, ensaios, fiscalização
Falhas construtivas	Vícios e defeitos de execução	Média	Alto	Contratada	Garantia contratual, correções obrigatórias
Atraso nos prazos de início/exe.	Descumprimento dos prazos (72h, 48h, 6h)	Média	Alto	Contratada	Sanções, exigência de equipe 24h, notificação
Falta de equipamentos mínimos	Ausência dos equipamentos obrigatórios	Baixa	Alto	Contratada	Exigência documental e fiscalização
Impedimentos operacionais	Dificuldade de acesso às vias	Média	Médio	Contratante	Apoio institucional e coordenação SEMOB/SEINFRA
Licenças ambientais irregulares	Ausência/atraso de LO da usina e canteiro	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização documental e exigência de LO válida
Descumprimento ambiental	Impactos ambientais indevidos	Média	Alto	Contratada	Fiscalização e sanções
Divergências nas medições	Diferença entre executado e medido	Média	Médio	Compartilhado	Diário de obra, registros fotográficos
Atraso por falha documental	Irregularidade fiscal ou documental	Média	Baixo	Contratada	Manter documentação regular
Atraso por causa administrativa	Demora interna da Prefeitura	Baixa	Médio	Contratante	Observância do prazo legal de pagamento
Aumento imprevisível de insumos	Oscilação de preços (CBUQ/combustível)	Média	Alto	Compartilhado	Reequilíbrio econômico-financeiro
Mudanças legislativas	Alterações normativas durante a execução	Baixa	Médio	Contratante	Aditivos e reequilíbrio
Judicialização de terceiros	Moradores, empresas, órgãos ambientais	Baixa	Alto	Contratante	Transparência e comunicação
Acidentes de trabalho	Falta de EPIs e segurança	Média	Alto	Contratada	Engenharia de segurança e fiscalização
Chuvas intensas	Impedimento climático da execução	Alta	Médio	Contratante	Reprogramação do cronograma
Falha na comunicação	Comunicação ineficiente entre as partes	Média	Médio	Compartilhado	Preposto, comunicação formal e reuniões

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**ANEXO XII**

**PLANILHAS**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Orcamento Sintético	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			REMENDO / TAPA BURACO RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELIPÍPEDO	M²	2200	63,14	80,09	176.198,00	4.054.989,20	40,14 %
1.1	COMP 01	BAYEUX Próprio								1,74 %
1.2	COMP 02	BAYEUX Próprio	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E GESTÃO DOS SERVIÇOS	M³	1440	1.992,47	2.527,44	3.639.513,60		36,03 %
1.4	COMP 04	BAYEUX Próprio		MÊS	12	15.719,20	19.939,80	239.277,60		2,37 %
2			RECAPEAMENTO						6.046.439,44	59,86 %
2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM PINTURA COM	M²	5530	1,71	2,16	11.944,80		0,12 %
2.2	COMP 06	BAYEUX Próprio			29378	2,43	3,08	90.484,24		0,90 %
2.3	COMP 03	BAYEUX Próprio	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO COM PINTURA COM PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR	M²	22760	2,53	3,20	72.832,00		0,72 %
2.4	99996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TRANSPORTE DE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE	M³	1610	1.271,19	1.612,50	2.596.125,00		25,70 %
2.5	99995	SINAPI		M³	1610	1.470,43	1.865,24	3.003.036,40		29,73 %
2.6	99878	SINAPI		TXKM	86000	1,61	2,04	175.440,00		1,74 %

- /PE  
 /zcmpls@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY

Minha Empresa  
 CNPJ:

		TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE	TXKM	75200	0,72	0,91	68.432,00	0,68 %
		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA	m³	3250	6.83	8,66	28.145,00	0,28 %
2.7	102333 SINAPI							
2.8	72891 SINAPI							
		Total sem BDI					7.963.932,54	
		Total do BDI					2.137.496,10	
		Total Geral					10.101.428,64	

- - / PE  
 / zecmps@gmail.com

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

Obra  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INFRA ESESPACIAL DA PREPARAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO DE VALAS, DISCUSSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUIndo CEUS, COLOCACAO DO MATERIAL AF\_12/2020

Bancos  
BANCO DO BRASIL - REDE  
BANCO DO BRASIL - REDE

B.D.I.  
26,65%

Encargos Sociais  
despesas com aquisição de  
prestadores de serviços de  
mão de obra, os quais com a  
base

04/2023 - 06/18

Planilha Orçamentária Analítica									
								Total	
1.1	Código Banco	REMEDIO / TAPA BURADO							4034.365,20
Composição	COMP01 BAYEUX Pagto	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALElepEDOS, REJUANTAMENTO COM ARGAMASSA, COM COLOCACAO DO MATERIAL AF_12/2020		PAVI- PAVIMENTAÇÃO	M	1.000000	63,14		
Composição Auditar	6816 SIMAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros Argamassa	H	1.001300	65,67	35,49	
Composição Auditar	68020 SIMAPI	ARGAMASSA TRIGO 13 EM VOLU ME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (M3/2)		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros Argamassa	M	0,020400	843,08	11,07	
Composição Auditar	91277 SIMAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVE L COM MOTOR E TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGf)		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,011300	10,08	0,11	
Composição Auditar	91278 SIMAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVE L COM MOTOR E TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGf)		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,466000	0,67	0,21	
Itens	00000367 SIMAPI	AREA GROSSA - POSTO JAZIDA INNECEDER (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	M	0,114000	141,63	16,16	
				MQ com LS =>		26,32	0,00	MQ com LS =>	26,32
				Valor do BDI =>		16,95	0,00	Valor com BDI =>	16,95
				QuatL =>		2.200,000000	Preço Total =>		176.186,00

Planilha Orçamentária Analítica									
								Total	
1.2	Código Banco	REMEDIO / TAPA BURADO							1.992,47
Composição	COMP02 BAYEUX Pagto	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUIDO USO DE CEUS COM CAP 5070 TRANSPORTE COM CAMINHÃO E SECURALITE COM CACAMBA COM CAPACIDADE 12 M³ EXECUÇÃO DE INTU RADE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C		PAVI- PAVIMENTAÇÃO	M	1.000000	1.992,47		
Composição Auditar	93380 SIMAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA AF_09/2024		Escravação de Valas	M	3,980000	73,85	292,16	
Composição Auditar	68114 SIMAPI	RASTEIRERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.000000	21,63	21,63	
Composição Auditar	68115 SIMAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.000000	22,94	22,94	
Composição Auditar	68116 SIMAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.000000	18,67	18,67	
Composição Auditar	68116 SIMAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.000000	18,67	18,67	
Composição Auditar	68117 SIMAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.000000	18,67	18,67	
Composição Auditar	68117 SIMAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.000000	23,23	23,23	
Composição Auditar	68118 SIMAPI	SOLDADORA (PARA SOLDA E SER TESTADA) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.000000	26,23	26,23	
Composição Auditar	90233 SIMAPI	TRANSPORTE E COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICO DE 20000 L. EM VV/ URNA		Transporte: Carga e Descarga Móveis	TXXM	72,000000	0,72	51,84	
Composição Auditar	91277 SIMAPI	PLACA VIBRATORIA REVERSIVE L COM MOTOR E TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGf)		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHP	6,000000	10,08	60,48	
Composição Auditar	COMP03 BAYEUX Pagto	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - M		PAVI- PAVIMENTAÇÃO	M	33,330000	2,53	64,32	
Itens	0001518 SIMAPI	CONCRETO RETUINHO USINADO A QUENTE (CQU) PARA PAVIMENTACAO ASFÁLTICA, PADRÃO UNIT, FAIXA C, Metal		M	2,534000	33,00	1.333,82		
				MQ com LS =>		326,24	0,00	MQ com LS =>	326,24
				Valor do BDI =>		534,97	0,00	Valor com BDI =>	2.327,44
				QuatL =>		1.440,000000	Preço Total =>		5.630.315,80

Planilha Orçamentária Analítica									
								Total	
1.4	Código Banco	GESTÃO DOS SERVIÇOS							157,19,20
Composição	COMP04 BAYEUX Pagto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS		TIPO: SERVIÇOS DIVERSOS	M	1.000000	157,19,20		
Composição Auditar	90702 SIMAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	80,000000	123,00	9.640,00	
Composição Auditar	92145 SIMAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 10/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF_11/2019		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHP	80,000000	73,49	5.379,20	
				MQ com LS =>		10.908,80	0,00	MQ com LS =>	10.908,80
				Valor do BDI =>		4.220,80	0,00	Valor com BDI =>	19.339,60
				QuatL =>		12,000000	Preço Total =>		238.277,80

Planilha Orçamentária Analítica									
								Total	
2.1	Código Banco	RECAPEAMENTO							606.439,44
Composição	COMP05 BAYEUX Pagto	RECAPEAMENTO							
Composição	99814 SIMAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019		Limpesa de Obras	M	1.000000	1,71	1,71	
Composição Auditar	68116 SIMAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,089000	18,67	1,66	
Composição Auditar	99633 SIMAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (AVA-JATO) PARA ÁGUA FRÍA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POZ, VÁZIO MÁXIMO ENTRE 400 E 700 LH - CHP DIURNO, AF_05/2023		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,015000	3,50	0,08	
				MQ com LS =>		1,19	0,00	MQ com LS =>	1,19
				Valor do BDI =>		0,45	0,00	Valor com BDI =>	2,16
				QuatL =>		5.820,000000	Preço Total =>		11.344,80

Planilha Orçamentária Analítica									
								Total	
2.2	Código Banco	RECAPEAMENTO							
Composição	COMP06 BAYEUX Pagto	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C AF 11/2019		PAVI- PAVIMENTAÇÃO	M	1.000000	2,43	2,43	
Composição Auditar	3639 SIMAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCA/EL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF_05/2014		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,020000	9,63	0,01	
Composição Auditar	3641 SIMAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCA/EL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF_05/2014		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,040000	4,83	0,01	
Composição Auditar	2634 ORSE	Forramento de estrada asfáltica m 10, estrada trans pote		Pintamento de Lajes betuminosas	t	0,0004500	34.30,81	1,34	
Composição Auditar	8382 SIMAPI	ESPARGIDOR DE ASFÁTICO P/ RESUÍDO, TANQUE M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,80 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PFT 14.300 KG, POTENCI		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0004000	298,57	0,10	
Composição Auditar	68116 SIMAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unic SIMAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,003000	18,67	0,10	
Composição Auditar	69035 SIMAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 16/85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG - CHP DIURNO, AF_09/2014		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,001700	120,49	0,20	
Composição Auditar	69036 SIMAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 16/85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG - CHP DIURNO, AF_09/2014		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,003000	39,63	0,15	
Composição Auditar	91496 SIMAPI	ESPARGIDOR DE ASFÁTICO P/ RESUÍDO, TANQUE M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,80 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PFT 14.300 KG, POTENCI		Custo Horário: Produtividade INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0051000	82,96	0,32	
				MQ com LS =>		0,24	0,00	MQ com LS =>	0,24
				Valor do BDI =>		0,05	0,00	Valor com BDI =>	0,05

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

Qntd.=> 23.078.000,00 Preço Total => 36.484,24

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP03 BAYEUX_P670	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - ml	PAV - PAVIMENTAÇÃO	M	1.000000	2,83	2,83
Composição Auxiliar	63382 SINAPI	ESPARGADOR DE ASFALTO E RESUZIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇÂNCIAS, COM BARRA ESPARSIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PFT 14.300 KG, POTÊNCIA 180 CV - CHP DIURNO_AF_062022	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0006600	236,57	0,17
Composição Auxiliar	7030 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO_AF_062023	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0013300	261,23	0,34
Composição Auxiliar	63116 SINAPI	SERVETE COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	Caixa/ SINAPI/ Cálculos e Parâmetros Materiais	H	0,0013300	18,67	0,02
Issimo	BAY_P670	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Caixa/ SINAPI/ Cálculos e Parâmetros Materiais	L	0,0000000	4,00	2,00
		MQ com LS => 0,02 LS => 0,00 MQ com LS => 0,02					
		Valor do BDI => 0,67 Valor com BDI => 3,20					
		Qntd.=> 22.760.000,00 Preço Total => 72.812,00					

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99996 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE_AF_12019	Asfalto	M	1.000000	1271,19	1.271,19
Composição Auxiliar	533 SINAPI	VIBRACABOADA DE ASFALTO SOB ESTERIAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 TIR - CHP DIURNO_AF_112014	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0331000	336,06	11,78
Composição Auxiliar	5327 SINAPI	VIBRACABOADA DE ASFALTO SOB ESTERIAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 TIR - CHP DIURNO_AF_112014	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0978000	134,65	9,12
Composição Auxiliar	63114 SINAPI	RASTELEIRO CONVENCIONAL COMPLEMENTARES	Caixa/ SINAPI/ Cálculos e Parâmetros Materiais	H	0,0072000	21,63	17,43
Composição Auxiliar	91395 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UT. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSO ECAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO_AF_062014	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0331000	299,14	8,27
Composição Auxiliar	95631 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO FANDEM, ACO 150, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEMOCA LASTRO 10.20/11.85 T, LARGURA DE TRABAJO 1,72 M - CHP DIURNO_AF_112018	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0573000	229,61	13,20
Composição Auxiliar	95632 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM ACO 150, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEMOCA LASTRO 10.20/11.85 T, LARGURA DE TRABAJO 1,72 M - CHP DIURNO_AF_112018	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0434000	82,92	3,99
Composição Auxiliar	95135 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 65 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO_AF_062017	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0968000	44,27	2,98
Composição Auxiliar	95137 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DESS CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO_AF_062017	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0341000	129,13	4,40
Composição Auxiliar	95633 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMOCA LASTRO 10.20/11.85 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO_AF_062017	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0299000	218,09	6,52
Composição Auxiliar	95634 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMOCA LASTRO 10.20/11.85 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO_AF_062017	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0710000	89,55	6,38
Issimo	0004198 SINAPI	CONCRETO RETUINHOS USINA Q. QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO UNIT, PARA BINDER, COM CAP 30/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	Métrica	T	2.534,000	464,72	1.162,26
		MQ com LS => 21,65 LS => 0,00 MQ com LS => 21,88					
		Valor do BDI => 34,31 Valor com BDI => 1.612,20					
		Qntd.=> 1.610.000,00 Preço Total => 2.306.128,00					

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROUAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE_AF_12019	Asfalto	M	1.000000	1.470,43	1.470,43
Composição Auxiliar	533 SINAPI	VIBRACABOADA DE ASFALTO SOB ESTERIAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 TIR - CHP DIURNO_AF_112014	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0464000	336,06	16,52
Composição Auxiliar	5327 SINAPI	VIBRACABOADA DE ASFALTO SOB ESTERIAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 TIR - CHP DIURNO_AF_112014	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0949000	134,65	12,77
Composição Auxiliar	63114 SINAPI	RASTELEIRO CONVENCIONAL COMPLEMENTARES	Caixa/ SINAPI/ Cálculos e Parâmetros Materiais	H	0,1301000	21,63	24,44
Composição Auxiliar	91395 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UT. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSO ECAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO_AF_062014	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0464000	299,14	12,02
Composição Auxiliar	95631 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO FANDEM, ACO 150, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEMOCA LASTRO 10.20/11.85 T, LARGURA DE TRABAJO 1,72 M - CHP DIURNO_AF_112018	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0573000	229,61	13,40
Composição Auxiliar	95632 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM ACO 150, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEMOCA LASTRO 10.20/11.85 T, LARGURA DE TRABAJO 1,72 M - CHP DIURNO_AF_112018	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0670000	82,92	5,03
Composição Auxiliar	95135 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 65 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO_AF_062017	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1071000	44,27	4,74
Composição Auxiliar	95137 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DESS CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO_AF_062017	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0341000	129,13	4,40
Composição Auxiliar	95633 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMOCA LASTRO 10.20/11.85 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO_AF_062017	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0419000	218,09	8,13
Composição Auxiliar	95634 SINAPI	ROLÔ COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL POTÊNCIA 110 HP, PESO SEMOCA LASTRO 10.20/11.85 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO_AF_062017	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0990000	89,55	6,26
Issimo	0004198 SINAPI	CONCRETO RETUINHOS USINA Q. QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO UNIT, PARA C. COM CAP 30/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	Métrica	T	2.534,000	530,00	1.334,04
		MQ com LS => 30,60 LS => 0,00 MQ com LS => 30,90					
		Valor do BDI => 394,81 Valor com BDI => 1.086,24					
		Qntd.=> 1.610.000,00 Preço Total => 3.000.076,40					

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93078 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDA DE TRABAJO, CARGA E TRANSPORTE_AF_072020)	Caixa/ Habil. Carga e Transporte	T/CLKM	1.000000	1,61	1,61
Composição Auxiliar	91395 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UT. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSO ECAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO_AF_062014	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0086000	299,14	1,45
Composição Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UT. MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSO ECAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO_AF_062014	Caixa/ Habil. Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0024000	68,74	0,16
		MQ com LS => 0,14 LS => 0,00 MQ com LS => 0,14					
		Valor do BDI => 0,43 Valor com BDI => 2,04					
		Qntd.=> 86.000.000,00 Preço Total => 172.440,00					

2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

Composição	10233 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: T/UN) AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TX01M	1.000000	0,72	0,72
Composição Aditilar	92242 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADA DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSO TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHF DIURNO_AF_12/2013	Caçamba Robôs- Produtos Irradiativo dos Equipamentos	CHP	0,0017000	394,97	0,67
Composição Aditilar	92243 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADA DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSO TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHF DIURNO_AF_12/2013	Caçamba Robôs- Produtos Irradiativo dos Equipamentos	CHI	0,0007000	73,78	0,08

2.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	7291 SINAPI	CARRO MANOBRAS E ESCARÇO DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-CABO DURA	MOTR - MOVIMENTO DE TERRA	nf	1.000000	6,83	6,83
Composição Aditilar	3611 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,60 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSO CHAMPA METÁLICA- CHF DIURNO_AF_09/2014	Caçamba Robôs- Produtos Irradiativo dos Equipamentos	CHP	0,048000	196,42	6,83

MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04
Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	0,91
Quant.=>	73.200.000000			Preço Total =>	65.432,00

Total sem BDI 73.200.000000  
 Total do BDI 2.157.436,10  
 Total Geral 75.357.436,10

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	3,80%
2.0	TAXA DE SEGURO E GARANTIA (S / G):	0,32%
3.0	TAXA DE RISCO (R):	0,50%
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF):	1,02%
5.0	TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L):	6,64%
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I): (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)	11,15%
VALOR TOTAL DO BDI		26,85%
Itens		Siglas
		Valores adotados
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):		AC
SEGURO E GARANTIA		S / G
RISCO		R
DESPESAS FINANCEIRAS		DF
LUCRO		L
PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00%) e CPRB (4,50)		I
		11,15%
$BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1+I)-1$		BDI resultante
		26,85%

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

**ENCARGOS SOCIAIS**

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	36,80	36,80
A-1	INSS	20,00	20,00
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGUR CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DE "A"	45,92	16,50
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02	-
B-2	FERIADOS	4,30	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86	0,66
B-4	13º SALARIO	10,91	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	2,00	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	8,89	6,79
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NAO RECEBEM AS INCIDENCIAS DE "A"	13,43	10,26
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,51	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,21	3,98
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,22	2,46
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
D	TAXAS DE REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,30	6,38
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,90	6,07
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E FGTS	0,40	0,31
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>113,45</b>	<b>69,94</b>

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-BY**

Descrição		Cronograma Físico e Financeiro																																													
Item	REMEDIO / TAPA BURACO	Por Etapa			60 DIAS			90 DIAS			120 DIAS			150 DIAS			180 DIAS			210 DIAS			240 DIAS			270 DIAS			300 DIAS			330 DIAS			360 DIAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35											
1		4.054.989,20	337.780,20	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%	337.780,00	8.33%											
2	RECAPEAMENTO	503.698,41	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%	503.698,41	8.33%									
	Porcentagem																																														
Custo		841.449,20	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%	841.449,00	8.33%									
Porcentagem Acumulado		8.33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	100,0%																																		
Custo Acumulado		841.449,20	1.632.898,00	2.524.347,00	3.385.796,00	4.207.245,00	5.048.684,00	5.890.143,00	6.731.592,00	7.297.041,00	8.414.490,00	9.255.339,00	10.101.428,64																																		

Obs: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CHAMADA DE PREÇO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANTENIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, CONCRETO CIMENTO, DE MATERIAL, INCLUSO CUIDADO PARA EFETUAR CUSTOS DE MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS, DEMANDAS DAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

B.D.I.  
26,85%